

PROJETO DE LEI Nº 055/2009

SÚMULA: Acrescenta dispositivo e amplia número de vagas no Quadro Geral de Pessoal Permanente, constante do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 014/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ampliados os números de vagas dos cargos a seguir discriminados, constantes nos Anexos I a VI, da Lei Municipal nº 014/2008:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Grupo Ocupacional
Agente Comunitário de Saúde	45	40 horas	Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais	105	40 horas	Operacional
Técnico Administrativo	03	40 horas	Semiprofissional
Farmacêutico Bioquímico	03	40 horas	Profissional
Motorista	60	40 horas	Operacional

Art. 2º. Acrescenta o seguinte reenquadramento, no Anexo VI do Plano de Cargos e Salários – Quadro de Reenquadramento de Cargos:

Cargo Antigo	Cargo Atual
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem

§ 1º. A Descrição Sumária, Tarefas Típicas e Requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem, estão especificadas no Anexo IX do Plano de Cargos e Salários – Descrição dos Cargos.

§ 2º. Os vencimentos para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, estão previstos na 5ª referência do Anexo X do Plano de Cargos e Salários, interníveis 3% (três por cento) – Grupo Ocupacional Semi-Profissional.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Palmital a realizar concurso público para o provimento de cargos constantes na presente Lei e na Lei Municipal nº 014/2008.

Art. 6º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital aos 31 dias do mês de dezembro de 2009.

EDONI BONASSOLI

Presidente